



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail:

compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021

Vistos

O Secretário Municipal de Saúde, Jorge Uatanabi do Prado, justificou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Com base na autorização de processamento, a AQUISIÇÃO DO OBJETO EM EPÍGRAFES ocorrerá pela empresa:

**ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 16.482.201/0001-02

Valor total global de R\$ 109.456,05 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tendo a Autoridade Competente, justificado a contratação por inexigibilidade de licitação, com mesmo fundamento na Carta de Exclusividade presente nos autos, que atesta a empresa supramencionada como a única autorizada a comercializar o medicamento no Brasil.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa para a aquisição dos medicamentos para cumprimento da decisão proferida no Processo Judicial nº 0001178-38.2020.8.26.0210.

O Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 nos ensina que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail:

compras@guaira.sp.gov.br



realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado Secretário Municipal de Saúde e o faço para **AUTORIZAR**, mediante inexigibilidade de licitação, a contratação da empresa.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 21 de maio de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito Municipal – Em Exercício